



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO
Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2025/00515

Termo de Referência: nº UNEMAT -PRO - 2025/00515

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201

Unidade Administrativa Demandante: 005- CAMPUS DE PONTES E LACERDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Aquisição de Materiais para Manutenção Predial e campestre do Campus da UNEMAT em Pontes e Lacerda para o ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0004775 - DISCO DE CORTE - COMPOSIÇÃO: DIAMANTADO; APLICAÇÃO: CONCRETO; DIÂMETRO: 4.1/2 POLEGADAS.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 33,42	R\$ 167,10
Valor Total Grupo 1:				R\$ 167,10			
Grupo 2	1	1072397 - DISCO DE CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8 (POLEGADAS).	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 5,93	R\$ 29,65
Valor Total Grupo 2:				R\$ 29,65			
Grupo 3	1	1088569 - REGISTRO PARA CANO DE PVC DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 15,16	R\$ 227,40
Valor Total Grupo 3:				R\$ 227,40			
Grupo 4	1	61930 - JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90º, DIÂMETRO 25,0 MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30,00	R\$ 2,24	R\$ 67,20
Valor Total Grupo 4:				R\$ 67,20			
Grupo 5	1	61929 - JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90º, DIÂMETRO 32,0 MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 3,72	R\$ 37,20
Valor Total Grupo 5:				R\$ 37,20			
Grupo 6	1	1104594 - JOELHO SOLD 90° 50MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 13,44	R\$ 201,60
Valor Total Grupo 6:				R\$ 201,60			
Grupo 7	1	0005685 - JOELHO HIDRÁULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; ÂNGULO: 90º; FINALIDADE: PARA ÁGUA FRIA PREDIAL; INDICADO PARA: USO JUNTO A REGISTROS E CAIXAS D'ÁGUA E OUTROS; TAMANHO: 25 MM; CONEXÃO: ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (COM BOLSA E ROSCA); NORMA TÉCNICA: NBR 9821:1987 VERSÃO CORRIGIDA:1988, NBR 5648:2018, NBR 5626:2020; COR: MARROM; JUNTA: SOLDÁVEL A FRIO COM ADESIVO, DISPENSANDO FERRAMENTAS; UTILIZAÇÃO: EXECUÇÃO DE TRANSIÇÃO DE UMA JUNTA SOLDÁVEL PARA UMA ROSCÁVEL.	1 UN	3060 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25,00	R\$ 8,89	R\$ 222,25
Valor Total Grupo 7:				R\$ 222,25			

Grupo 8	1	1047074 - TE SOLDÁVEL EM PVC COM DIÂMETRO INTERNO DE 25MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 4,05	R\$ 60,75
Valor Total Grupo 8:				R\$ 60,75			
Grupo 9	1	1104540 - TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 32 MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 3,64	R\$ 36,40
Valor Total Grupo 9:				R\$ 36,40			
Grupo 10	1	1101848 - TE PVC SOLDÁVEL 50MM. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 13,01	R\$ 195,15
Valor Total Grupo 10:				R\$ 195,15			
Grupo 11	1	1003883 - LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 2,77	R\$ 27,70
Valor Total Grupo 11:				R\$ 27,70			
Grupo 12	1	0005720 - LUVA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; BITOLA: 32 MM; MODELO: SIMPLES; CONEXÃO: TIPO LUVA SOLDÁVEL; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; NORMA TÉCNICA: NBR 5648:2018, NBR 5626:2020.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10,00	R\$ 4,29	R\$ 42,90
Valor Total Grupo 12:				R\$ 42,90			
Grupo 13	1	46399 - LUVA SOLDÁVEL DE 50MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 8,54	R\$ 128,10
Valor Total Grupo 13:				R\$ 128,10			
Grupo 14	1	66350 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25 MM (BARRA DE 6M). UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 20,42	R\$ 306,30
Valor Total Grupo 14:				R\$ 306,30			
Grupo 15	1	1087314 - CANO EM PVC SOLDÁVEL, 50MM, EM BARRA DE 06 METROS. OBEDECENDO A NORMA NVR 5626. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 74,63	R\$ 373,15
Valor Total Grupo 15:				R\$ 373,15			
Grupo 16	1	1092477 - JOELHO PVC ESGOTO 90º, 100 MM, FABRICADO EM PVC NA COR BRANCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5688. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4,00	R\$ 23,86	R\$ 95,44

Valor Total Grupo 16:				R\$ 95,44			
Grupo 17	1	1093584 - JUNCAO ESGOTO 100 X 100 MM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3,00	R\$ 40,17	R\$ 120,51
Valor Total Grupo 17:				R\$ 120,51			
Grupo 18	1	5675124600004 - PREGO, COM CABECA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 18X24 QUILO.	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 20,98	R\$ 41,96
Valor Total Grupo 18:				R\$ 41,96			
Grupo 19	1	0010899 - PREGO - TIPO: COM CABEÇA; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; MEDIDAS: 15X15.	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4,00	R\$ 21,32	R\$ 85,28
Valor Total Grupo 19:				R\$ 85,28			
Grupo 20	1	0010871 - PREGO - TIPO: COM CABEÇA; MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; MEDIDAS: 22X48.	1 KG	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 24,32	R\$ 121,60
Valor Total Grupo 20:				R\$ 121,60			
Grupo 21	1	1010289 - MARTELO, TIPO UNHA DE 27MM. UNIDADE.	1 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	2,00	R\$ 32,21	R\$ 64,42
Valor Total Grupo 21:				R\$ 64,42			
Grupo 22	1	0009904 - NIPLE - TIPO: ROSCA; MATERIAL: PVC; DIMENSÃO: 1/2"; UTILIZAÇÃO: PARA JUNÇÃO DE CANOS ROSCÁVEIS; MODELO: DUPLO.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 2,98	R\$ 29,80
Valor Total Grupo 22:				R\$ 29,80			
Grupo 23	1	1104581 - ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 40 CM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 10,95	R\$ 164,25
Valor Total Grupo 23:				R\$ 164,25			
Grupo 24	1	0010907 - RÉGUA - TIPO: PEDREIRO; MATERIAL: ALUMINIO; COMPRIMENTO: 3 METROS; LARGURA: 4,5 CM.	UND 1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 70,01	R\$ 140,02
Valor Total Grupo 24:				R\$ 140,02			
Grupo 25	1	0001017 - MARTELO - TIPO: BORRACHA; DIÂMETRO:	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 25,58	R\$ 25,58

		60MM; COMPRIMENTO DA CABEÇA: 120MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA.					
Valor Total Grupo 25:				R\$ 25,58			
Grupo 26	1	1081679 - KIT FORMÃO COM 4 PEÇAS CABO MADEIRA - 3/8, 1/2, 3/4 E 1	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 97,97	R\$ 97,97
Valor Total Grupo 26:				R\$ 97,97			
Grupo 27	1	5680127700001 - PLUG DE ROSCA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4" (POLEGADAS). UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	15,00	R\$ 1,86	R\$ 27,90
Valor Total Grupo 27:				R\$ 27,90			
Grupo 28	1	0010993 - TORNEIRA - TIPO: BICO MANGUEIRA JARDM; MATERIAL: PLASTICO OU PVC; DIÂMETRO: 3/4 POLEGADAS; BICO: PARA ENCAIXAR MANGUEIRA; COR: PRETA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30,00	R\$ 12,13	R\$ 363,90
Valor Total Grupo 28:				R\$ 363,90			
Grupo 29	1	0002100 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DENTADA; MEDIDAS: 30 X 12 CM; INDICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE ARGAMASSA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 39,76	R\$ 79,52
Valor Total Grupo 29:				R\$ 79,52			
Grupo 30	1	0005780 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: AÇO; TIPO: DESEMPENADEIRA LISA; MEDIDAS: 12 X 25 CM; UTILIZAÇÃO: APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA PARA PINTURA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 30,66	R\$ 61,32
Valor Total Grupo 30:				R\$ 61,32			
Grupo 31	1	0008783 - CARRINHO DE CARGA. - TIPO: DE MÃO; MATERIAL: METAL; MATERIAL DA CAÇAMBA: METAL; VOLUME: 60 L; MATERIAL CHASSI: METAL; RODA: PNEU COM CÂMARA.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 227,3 4	R\$ 454,68
Valor Total Grupo 31:				R\$ 454,68			
Grupo 32	1	1072314 - JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 08 PEÇAS; MATERIAL: CROMO VANADIUM COM CABOS EMBORRACHADOS ÍMÃ NAS PONTAS; 4 CHAVES PHILIPS: PH2X38 , PH0X75, PH1X75 E PH2X150MM; 4 CHAVES FENDA:6X38, 3X75, 5X75 E 6X150MM.	1 JG	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 107,8 1	R\$ 107,81
Valor Total Grupo 32:				R\$ 107,81			
Grupo 33	1	1077799 - CHAVE TESTE DIGITAL COM CABO INJETADO EM PVC, HASTE EM AÇO CARBONO, DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO 12V E NO MÁXIMO 250V.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 14,46	R\$ 28,92

Valor Total Grupo 33:				R\$ 28,92			
Grupo 34	1	5693124700001 - PENEIRA FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 60,65	R\$ 60,65
Valor Total Grupo 34:				R\$ 60,65			
Grupo 35	1	0002150 - PENEIRA - TIPO: GROSSA; TELA: METAL; ARO: MADEIRA; DIÂMETRO: 60 CM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	R\$ 61,20	R\$ 61,20
Valor Total Grupo 35:				R\$ 61,20			
Grupo 36	1	0005798 - SERRA - TIPO: SERRA COPO DE VIDEA CONCRETO; EQUIPAMENTO: DESENVOLVIDO PARA EFETUAR FUROS REDONDOS, QUANDO ACOPLADOS A UM MARTELETE/FURADEIRA, BASTA ENCAIXAR NO SUPORTE SDS PLUS; CORTE: EM REBOCOS, TIJOLOS, LAJOTAS, CERÂMICAS, TELHAS, ETC; ESPECIAL: PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE AR CONDICIONADO FÁCIL MANUSEIO, BASTA ACOPLAR NO SUPORTE SDS; CONTEM: 3 PEÇAS; SENDO: SERRAS COPO VIDEA 25MM, SUPORTES ENCAIXE SDS PLUS 250MM, BROCA GUIA PILOTO VIDEA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	R\$ 58,48	R\$ 58,48
Valor Total Grupo 36:				R\$ 58,48			
Grupo 37	1	5680038100001 - ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRA DE 1' (UMA POLEGADA), 14MM. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30,00	R\$ 2,58	R\$ 77,40
Valor Total Grupo 37:				R\$ 77,40			
Grupo 38	1	0010909 - LUVA HIDRÁULICA - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; REDUÇÃO: 50MM X 25MM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 18,15	R\$ 90,75
Valor Total Grupo 38:				R\$ 90,75			
Grupo 39	1	7095085100002 - ADAPTADOR ELÉTRICO DE 3 PINOS P/ 2 PINOS, UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3,00	R\$ 13,34	R\$ 40,02
Valor Total Grupo 39:				R\$ 40,02			
Grupo 40	1	1021576 - ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCOS, GALÃO 3,6 LITROS. GALÃO.	1 GL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 91,54	R\$ 457,70
Valor Total Grupo 40:				R\$ 457,70			
Grupo 41	1	5120092300002 - ALICATE DE CORTE LATERAL, EM	1 UN	3005 -	2,00	R\$ 63,11	R\$ 126,22

		AÇO CROMADO, 5" (POLEGADAS), CABO ISOLADO PARA 1000 VOLTS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.		FERRAMENTAS			
Valor Total Grupo 41:				R\$ 126,22			
Grupo 42	1	0010999 - LINHA - TIPO: TRANÇADA; PARA USO: PEDREIRO; MATERIAL: POLIETILENO; MEDIDA: ROLO 100M.	UND 1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 20,46	R\$ 40,92
Valor Total Grupo 42:				R\$ 40,92			
Grupo 43	1	1112135 - REFLETOR LED 100W 6500K. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5,00	R\$ 70,15	R\$ 350,75
Valor Total Grupo 43:				R\$ 350,75			
Grupo 44	1	0010914 - PINCEL - MODELO: CHATO TRINCHA; TIPO: PINTURA E ACABAMENTO; TAMANHO: 1/2" (12MM) - 3/4" (19MM) - 1"(25MM) - 1 1/2" (38MM) - 2" (50MM); KIT: 5 PINCEIS; PARA USO: EM PAREDES.	UN 1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	R\$ 61,44	R\$ 61,44
Valor Total Grupo 44:				R\$ 61,44			
Grupo 45	1	0006324 - DESEMPENADEIRA - MATERIAL: FABRICADO EM PVC; TIPO: PVC PARA REBOCO - CORRUGADA; CABO: DE FÁCIL MANUSEIO; COMPRIMENTO: 270MM; LARGURA: 140MM.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 52,13	R\$ 104,26
Valor Total Grupo 45:				R\$ 104,26			
Grupo 46	1	1009670 - INTERRUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR E COMPLETO COM 1 TECLA. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00	R\$ 15,50	R\$ 155,00
Valor Total Grupo 46:				R\$ 155,00			
Grupo 47	1	1113214 - CABO 2,5MM 100M FLEXÍVEL. ROLO.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 204,43	R\$ 408,86
Valor Total Grupo 47:				R\$ 408,86			
Grupo 48	1	1113215 - CABO 4,0MM 100M FLEXÍVEL. ROLO.	1 RL	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	R\$ 397,22	R\$ 397,22
Valor Total Grupo 48:				R\$ 397,22			
Grupo 49	1	1044909 - CABO FLEXÍVEL DE 10MM, 750 V. METRO.	1 MT	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	100,00	R\$ 7,39	R\$ 739,00
Valor Total Grupo 49:				R\$ 739,00			
Grupo 50	1	0011024 - CAIBRO - TIPO: EM MADEIRA; PARA USO:	UND 1	3019 - MATERIAL PARA	50,00	R\$ 60,07	R\$ 3.003,50

		TELHADOS; MEDIDAS: ALTURA: 5CM X LARGURA: 5CM X COMPRIMENTO: 4,5 METROS.	UN	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Valor Total Grupo 50:				R\$ 3.003,50			
Grupo 51	1	0010920 - TÁBUA - MATERIAL: MADEIRA; PARA: USO EM BEIRAL - TELHADO; FORMATO: RETANGULAR; COMPRIMENTO: 4,5; LARGURA: 6 CM; ESPESSURA: 2 CM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	25,00	R\$ 50,02	R\$ 1.250,50
Valor Total Grupo 51:				R\$ 1.250,50			
Grupo 52	1	1050052 - KIT DE REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA COMPATÍVEL COM A MARCA DECA, CONTENDO CONJUNTO DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA, BUCHAS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, BÓIA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, ARRUELAS, CORRENTE DE ACIONAMENTO E REGULADOR. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 121,81	R\$ 1.218,10
Valor Total Grupo 52:				R\$ 1.218,10			
Grupo 53	1	0010922 - ESPÁTULA - MODELO: LISA; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM; MATERIAL: AÇO INOX; LARGURA: 4 POL - 101MM; PARA USO: CONSTRUÇÃO CIVIL.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 28,44	R\$ 56,88
Valor Total Grupo 53:				R\$ 56,88			
Grupo 54	1	1003275 - ESTILETE CORPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM LÂMINA DE 18MM. UNIDADE.	1 UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	3,00	R\$ 18,94	R\$ 56,82
Valor Total Grupo 54:				R\$ 56,82			
Grupo 55	1	1107716 - FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MMX20CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO. METRO QUADRADO.	1 M ²	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00	R\$ 28,38	R\$ 2.838,00
Valor Total Grupo 55:				R\$ 2.838,00			
Grupo 56	1	1107715 - CANTONEIRA PARA FIXAÇÃO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO "U", MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8MM DE ESPESSURA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100,00	R\$ 37,04	R\$ 3.704,00
Valor Total Grupo 56:				R\$ 3.704,00			
Grupo 57	1	47135 - MANGUEIRA TRANÇADA REFORÇADA 1/2" (POLEGADA), COM NO MÍNIMO 50 METRO. UNIDADE.	1 UN	3003 - MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E COPA	4,00	R\$ 231,80	R\$ 927,20
Valor Total Grupo 57:				R\$ 927,20			
Grupo 58	1	0009339 - ESGUICHO - TIPO: COM ENGATE RÁPIDO; COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; JATO DE ÁGUA: REGULÁVEL; FINALIDADE: PARA MANGUEIRA DE JARDIM; COMPATÍVEL COM: MANGUEIRA DE 1/2".	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 52,53	R\$ 105,06
Valor Total Grupo 58:				R\$ 105,06			

Grupo 59	1	0002220 - MASSA CORRIDA - TIPO: PVA; INDICAÇÃO: ACABAMENTO INTERIOR; LATA: 25 KG.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 80,07	R\$ 400,35
Valor Total Grupo 59:				R\$ 400,35			
Grupo 60	1	1024113 - CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO COM MEDIDAS DE 3,25 X 8. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 25,43	R\$ 127,15
Valor Total Grupo 60:				R\$ 127,15			
Grupo 61	1	0006678 - VALVULA - TIPO: HIDRÁULICA; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 7/8; USO: PARA PIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA TAMPA.	1 UN	3060 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 15,55	R\$ 155,50
Valor Total Grupo 61:				R\$ 155,50			
Grupo 62	1	1109725 - ESPAÇADOR PARA PISO/PORCELANATO, TIPO CRUZETA 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	1 PT	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 11,28	R\$ 22,56
Valor Total Grupo 62:				R\$ 22,56			
Grupo 63	1	0005955 - TORNEIRA - TIPO: BICA ALTA MANUAL; ACABAMENTO: METÁLICO CROMADO; COMPRIMENTO: 35 CM; INSTALAÇÃO: EM BANCADA/MESA/PIA; MECANISMO: 1/4 DE VOLTA EM METAL; MATERIAL DO CORPO DA TORNEIRA E CANO: METAL.	1 UN	3060 - MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 90,89	R\$ 454,45
Valor Total Grupo 63:				R\$ 454,45			
Grupo 64	1	0011026 - LÁPIS - TIPO: PEDREIRO - CARPINTEIRO; NÍVEL DE DUREZA E TONALIDADE: 2B; MATERIAL: MADEIRA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5,00	R\$ 3,00	R\$ 15,00
Valor Total Grupo 64:				R\$ 15,00			
Grupo 65	1	1056130 - COLHER DE PEDREIRO, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO 8", CABO DE MADEIRA, TIPO RETA, CABO SOLDADO.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 38,06	R\$ 76,12
Valor Total Grupo 65:				R\$ 76,12			
Grupo 66	1	0004513 - NÍVEL DE PEDREIRO - TIPO: MÃO; MATERIAL: ALUMINIO; MEDIDA: 50 CM.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 71,81	R\$ 143,62
Valor Total Grupo 66:				R\$ 143,62			
Grupo 67	1	1011817 - PRUMO DE CENTRO EM METAL, COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 45,09	R\$ 90,18
Valor Total Grupo 67:				R\$ 90,18			
Grupo 68	1	1106549 - KIT REGULADOR DE REGISTRO DE GÁS COM	1 KT	5211 -	2,00	R\$ 55,72	R\$ 111,44

		AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MANGUEIRA PARA GÁS GLP, 1,5M, EXCLUSIVA PARA INSTALAÇÃO DOMÉSTICA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, COMPOSTA POR UM TUBO INTERNO EM PVC FLEXÍVEL (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL, TRANÇADA, TRANSPARENTE, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8KPA, TEMPERATURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO +5°C A + 55°C, ESPESSURA MÍNIMA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 3,90MM; REGULADOR DE GÁS DOMÉSTICO 2KG/H, RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 13 KG, REGULADOR DE GÁS PARAFUSADO, COM VAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS E3 2 KG/HORA, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTIJÃO P13, COM CONEXÃO DE SAÍDA ESPIGÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0.28 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.02 (DUAS) ABRAÇADEIRAS DE PRESSÃO EM AÇO. KIT		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			
Valor Total Grupo 68:				R\$ 111,44			
Grupo 69	1	0010204 - VASSOURAO GARI - TIPO DA VASSOURA: NYLON OU PIAÇAÇA; CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 CM; TIPO: PIAÇAÇA; TAMANHO DA BASE: 40 CM; MODELO: GARI.	1 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	2,00	R\$ 105,70	R\$ 211,40
Valor Total Grupo 69:				R\$ 211,40			
Grupo 70	1	1104559 - BOIA P/ CAIXA D'AGUA 3/4". UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 27,50	R\$ 275,00
Valor Total Grupo 70:				R\$ 275,00			
Grupo 71	1	0011038 - TORNEIRA - TIPO: DE BOIA; MATERIAL: HASTE, ESFERA E GRAMPO: INOX ; MATERIAL FLUTUADOR: POLIPROPILENO PRETO; DIÂMETRO: 3/4 POLEGADAS; TIPO DE USO: COCHO OU CAIXA D'AGUA; MODELO: VAZÃO TOTAL.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 107,32	R\$ 1.073,20
Valor Total Grupo 71:				R\$ 1.073,20			
Grupo 72	1	0011079 - JOELHO HIDRAÚLICO - TIPO: ROSCÁVEL; MATERIAL: PVC; ÂNGULO: 90º; DIÂMETRO: 3/4; FINALIDADE: TRANSIÇÃO DE UM LADO ROSCAVEL PARA ENCAIXE EM MANGUEIRA 3/4; CONEXÃO: ROSCA INTERNA E SAÍDA PARA MANGUEIRA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 15,78	R\$ 157,80
Valor Total Grupo 72:				R\$ 157,80			
Grupo 73	1	0005283 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: COM	1 UN	3019 - MATERIAL PARA	10,00	R\$ 15,80	R\$ 158,00

		ROSCA INTERNA DE UM LADO E SAIDA PARA MANGUEIRA RIGIDA DO OUTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA MANGUEIRA RIGIDA; MEDIDA: 3/4 x 3/4.		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Valor Total Grupo 73:				R\$ 158,00			
Grupo 74	1	1108020 - UNIÃO EMENDA PARA MANGUEIRAS DE 3/4 POL. UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30,00	R\$ 2,75	R\$ 82,50
Valor Total Grupo 74:				R\$ 82,50			
Grupo 75	1	0010936 - UNIÃO - TIPO: EMENDA; DIÂMETRO: 1/2; UTILIZAÇÃO: EMENDA INTERNA PARA MANGUEIRAS.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20,00	R\$ 2,35	R\$ 47,00
Valor Total Grupo 75:				R\$ 47,00			
Grupo 76	1	0011085 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: PARA MANGUEIRA; DIÂMETRO: 3/4; CONEXÃO: EM FORMA DE "T"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO INTERNA; PARA USO: EM MANGUEIRA RÍGIDA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20,00	R\$ 9,33	R\$ 186,60
Valor Total Grupo 76:				R\$ 186,60			
Grupo 77	1	0010940 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: PARA MANGUEIRA; DIÂMETRO: 1/2; CONEXÃO: EM FORMA DE "T"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO INTERNA; PARA USO: EM MANGUEIRA RÍGIDA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 9,33	R\$ 93,30
Valor Total Grupo 77:				R\$ 93,30			
Grupo 78	1	1107685 - BARRA MACIÇA - BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIÂMETRO 3/8, COMPRIMENTO 1 METRO. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 17,11	R\$ 171,10
Valor Total Grupo 78:				R\$ 171,10			
Grupo 79	1	1043869 - KIT EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TAMANHO GG OU XXG VESTIMENTAS PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS (COMPOSTO DE: CALÇA, JALECO DE MANGA COMPRIDA, TOUCA, AVENTAL, FABRICADOS EM TECIDO HIDRO-REPELENTE, VISEIRA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO FACIAL E LUVAS DE BORRACHA); TAMANHOS: P/M/G; DEVENDO CONTER PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	1 UN	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2,00	R\$ 194,15	R\$ 388,30
Valor Total Grupo 79:				R\$ 388,30			
Grupo 80	1	0010939 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: GRIFO; TAMANHO: 48"; MODELO: ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS E MORDENTES COM TRATAMENTO TÉRMICO	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 328,65	R\$ 328,65

		ESPECIAL; CABEÇA E CASTANHA: EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; MATERIAL DO CABO: FERRO FUNDIDO NODULAR.					
Valor Total Grupo 80:				R\$ 328,65			
Grupo 81	1	0010938 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: CHAVE INGLESA; TAMANHO: 24"; POSSUI: ACABAMENTO FOSFATIZADA; PROPORCIONA: MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO; FABRICADO: EM AÇO CARBONO; CAPACIDADE DE ABERTURA: 32MM; FUNCIONALIDADE: VARIEDADE DE MEDIDAS E POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM APENAS UMA CHAVE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 312,37	R\$ 312,37
Valor Total Grupo 81:				R\$ 312,37			
Grupo 82	1	1027331 - ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTES FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIUM, NIQUELADO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 64,84	R\$ 64,84
Valor Total Grupo 82:				R\$ 64,84			
Grupo 83	1	0010941 - BROCA - TIPO: PARA MOURÃO; MATERIAL: AÇO; DIÂMETRO: 3/8; COMPRIMENTO: ENTRE 30CM E 35CM; TIPO DE HASTE: LONGA; PARA USO: FURAR PALANQUES.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 141,40	R\$ 282,80
Valor Total Grupo 83:				R\$ 282,80			
Grupo 84	1	1017615 - GRAXA UNIVERSAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. BALDE COM 20KG. UNIDADE.	1 UN	3004 - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1,00	R\$ 379,82	R\$ 379,82
Valor Total Grupo 84:				R\$ 379,82			
Grupo 85	1	0010942 - DOBRADIÇA - TIPO: PARA PORTEIRA; NÚMERO: 5; MATERIAL: AÇO FORJADO; MODELO: FERRADURA.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 34,49	R\$ 344,90
Valor Total Grupo 85:				R\$ 344,90			
Grupo 86	1	1021541 - ELETRODO 3,25 MM. KG.	1 KG	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1,00	R\$ 41,03	R\$ 41,03
Valor Total Grupo 86:				R\$ 41,03			
Grupo 87	1	1046719 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADÃO/FOICE/PÁ, DE, NO MÍNIMO, 1,50MT DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 32,51	R\$ 32,51
Valor Total Grupo 87:				R\$ 32,51			
Grupo 88	1	1093546 - CABO PICARETA	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 32,51	R\$ 32,51

Valor Total Grupo 88:				R\$ 32,51			
Grupo 89	1	0010943 - CHAVE (FERRAMENTA) - TIPO: TURQUESA/TORQUES; MATERIAL: AÇO; CABO: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; TAMANHO: 10 POLEGADAS; MODELO: ALICATE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 94,85	R\$ 94,85
Valor Total Grupo 89:				R\$ 94,85			
Grupo 90	1	1091821 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA TIPO FACA, (3) TRÊS DENTES, COM FURO NA ESPESSURA DE 3 X 300MM, CONFECCIONADO EM AÇO. COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA MODELO STIHL - FS160. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	12,00	R\$ 92,31	R\$ 1.107,72
Valor Total Grupo 90:				R\$ 1.107,72			
Grupo 91	1	0009156 - ESTICADOR - TIPO: CATRACA; ACABAMENTO: GALVANIZADO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,170KG; EIXO CENTRAL: 16 MM; CHAVE DE ACIONAMENTO: 3/4 OU 19 MM.	1 UN	3009 - MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA	30,00	R\$ 31,22	R\$ 936,60
Valor Total Grupo 91:				R\$ 936,60			
Grupo 92	1	1012747 - INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA COM 1 TOMADA 20A, COMPLETO PARA EMBUTIR. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	20,00	R\$ 13,40	R\$ 268,00
Valor Total Grupo 92:				R\$ 268,00			
Grupo 93	1	1103060 - VIGA DE MADEIRA, COM NO MÍNIMO 5 X 11CM. METRO LINEAR.	1 ML	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50,00	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
Valor Total Grupo 93:				R\$ 1.455,50			
Grupo 94	1	1010291 - ROLDANA PLÁSTICA, 30 X 30, 3/4", COM PREGO. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10,00	R\$ 5,43	R\$ 54,30
Valor Total Grupo 94:				R\$ 54,30			
Grupo 95	1	1092514 - SILICONE ACÉTICO INCOLOR COM BICO EMBALAGEM COM 280 GRAMAS.UNIDADE	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10,00	R\$ 29,34	R\$ 293,40
Valor Total Grupo 95:				R\$ 293,40			
Grupo 96	1	1011773 - CHUVEIRO DE PLÁSTICO SIMPLES PARA ÁGUA FRIA, APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2,00	R\$ 28,77	R\$ 57,54
Valor Total Grupo 96:				R\$ 57,54			
Grupo 97	1	1010286 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5,00	R\$ 38,98	R\$ 194,90

Valor Total Grupo 97:				R\$ 194,90			
Grupo 98	1	1100833 - LAMPADA - LAMPADA DE LED, TIPO BULBO, MINIMO 15W, BIVOLT, NA COR BRANCO FRIO 6500K, BASE E27, MÍNIMO 1300 LUMENS, CERTIFICADA. UNIDADE	1 UN	3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	30,00	R\$ 11,59	R\$ 347,70
Valor Total Grupo 98:				R\$ 347,70			
Grupo 99	1	1011127 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL TIPO SEGUETA, PRIMEIRA LINHA, QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	5,00	R\$ 12,67	R\$ 63,35
Valor Total Grupo 99:				R\$ 63,35			
Grupo 100	1	1093589 - LIMA CHATA	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 22,93	R\$ 45,86
Valor Total Grupo 100:				R\$ 45,86			
Grupo 101	1	1114645 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 110 CM. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 154,33	R\$ 154,33
Valor Total Grupo 101:				R\$ 154,33			
Grupo 102	1	1105875 - ALAVANCA DE AÇO LISA PRODUZIDA EM AÇO SAE 1060 DIAMETRO DE 1" DE ALTA QUALIDADE EM FORMA DE ALAVANCA CHATA E A OUTRA EM FORMA DE PONTA, INDICADA PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU ADERIDOS A DIFERENTES SUPERFÍCIES. UNIDADE.	1 UN	3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,00	R\$ 147,77	R\$ 147,77
Valor Total Grupo 102:				R\$ 147,77			
Grupo 103	1	0000562 - FOICE - TIPO: ROÇADEIRA; CABO: MADEIRA; LÂMINA DE CORTE: AÇO; LIBRAS: 2.5.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 73,91	R\$ 147,82
Valor Total Grupo 103:				R\$ 147,82			
Grupo 104	1	0007349 - ENXADÃO - TIPO: LARGA; MATERIAL: AÇO CARBONO E MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO: 1,45 M.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 92,06	R\$ 92,06
Valor Total Grupo 104:				R\$ 92,06			
Grupo 105	1	1114632 - PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA 90CM. UNIDADE.	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	1,00	R\$ 113,50	R\$ 113,50
Valor Total Grupo 105:				R\$ 113,50			
Grupo 106	1	0006383 - TRENA - TIPO: TRENA CURTA DE AÇO PROFISSIONAL; COMPRIMENTO: 8M; CARACTERÍSTICAS: CONSTRUÍDA PARA RESISTIR A CONDIÇÕES DE USO INTENSIVO E GARANTIR UMA LONGA VIDA ÚTIL; APROPRIADA: PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, DECORAÇÃO DE INTERIORES,	1 UN	3005 - FERRAMENTAS	2,00	R\$ 63,67	R\$ 127,34

		TRABALHOS DE CARPINTARIA E MUITO MAIS; PERMITE: FIXAR A FITA EM DIFERENTES COMPRIMENTOS.					
Valor Total Grupo 106:				R\$ 127,34			
Grupo 107	1	0009130 - REFIL DE FILTRO - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: POLIPROPILENO; TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL; FILTRO: CARVÃO ATIVADO; COMPATIBILIDADE: O REFIL DE FILTRO PRECISA SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE BEBEDOURO DE 50L, CONSIDERANDO QUE O RESERVATÓRIO TEM 20,5 LITROS E A ÁGUA É FORNECIDA TANTO EM TEMPERATURA AMBIENTE QUANTO GELADA. O FILTRO DEVE SER PROJETADO PARA SISTEMAS DE INSTALAÇÃO EM PAREDE, QUE SÃO COMUNS PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAL.	1 UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	5,00	R\$ 141,85	R\$ 709,25
Valor Total Grupo 107:				R\$ 709,25			
Grupo 108	1	4290294100005 - LONA PLASTICA NA COR UM LADO PRETA E OUTRO LADO BRANCA, COM 200 MICRA DE ESPESSURA. PARA SILAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO (M²).	1 M²	3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	160,00	R\$ 8,33	R\$ 1.332,80
Valor Total Grupo 108:				R\$ 1.332,80			
Valor Total Global:						R\$ 34.628,25	

1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.3. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: Para determinar o quantitativo de materiais de manutenção predial e campestre a ser contratado, realizou-se um levantamento do consumo histórico dos últimos anos, utilizando dados do sistema SIGPAT. Com base nessa análise, foi possível projetar a demanda emergencial dos Campus para os próximos 10 meses, garantindo o abastecimento adequado durante esse período.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 60 dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.

2.3. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento de materiais de manutenção geral e campestre para o Campus de Pontes e Lacerda. A situação atual, caracterizada pelo baixo nível de estoque no almoxarifado e a falta desses materiais impacta diretamente o bem-estar da comunidade acadêmica e o desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste inicialmente, realizar-se uma compra emergencial simplificada, com dispensa de licitação, para Aquisição de Materiais

para Manutenção Predial e campestre do Campus da UNEMAT em Pontes e Lacerda para o ano de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5.1 Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 “para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”.

5.3. No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do Art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5.2. No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art. do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2.1. A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” , sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.3. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto deste processo de aquisições serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço BR 174, KM 206, Bairro Zona Rural - Campus da UNEMAT de Pontes e Lacerda, previamente agendado pelo e-mail: pl.sad@unemat.br, nos horários das 08 às 18h.

7.8. As entregas deverão ser agendadas com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da entrega na unidade conforme relacionado no item 7.6.

7.9. A prestação dos serviços de entrega dos produtos, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será o realizados no endereço indicado no item 7.7.

7.10. Forma de execução.

7.11. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.12. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.13. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.14. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.15. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.16. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos Itens 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido pela Diretoria de Unidade Regionalizada e Administrativa do Campus de Pontes e Lacerda. Os bens/serviços deverão ser realizados de acordo com os quantitativos estipulados em cada Ordem de Fornecimento/Serviço, respeitando os preços e outras condições constantes na proposta.

8.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com este termo e seus anexos. As notas fiscais de aquisição de bens/prestação de serviços deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante, que será conferido com as ordens emitidas. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.

8.2.3. Se no ato do pagamento a nota fiscal/fatura não for aceita pela administração devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento,

devidamente corrigido e, observados outros procedimentos, se necessários, será efetivado o pagamento em questão.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhar a execução da entrega, bem como o controle do objeto contratado.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.1.5. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

11.3.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14. 133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.6. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.8. Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso ;

11.3.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

11.3.11. Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 10 deste Termo de Referência;

11.3.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e

os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, em obediência ao inciso I do Art.48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

15.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

15.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

15.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

15.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência: os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

15.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispões o termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

15.8. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

15.9. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

15.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso.

15.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição.

15.12. FASE DE LANCES

15.12.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.12.2. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

15.12.3. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar; 15.14.4. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente

15.13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.13.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação;

15.13.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

15.13.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

15.13.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.13.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

15.13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

15.13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.13.7.4. Não responder, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 26201-Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Unidade Gestora: 005 - Campus de Pontes e Lacerda

Ação (PAOE): 2532

Categoria/Grupo de despesa: 33903208

Fonte de despesa: 15001001

Elemento de Despesa: 30

Exercício: 2025

Custo total estimado: R\$ 34.628,25

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no momento da contratação.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.1.1. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.1.2. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.3. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.5. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.6. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.1. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.2. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.3. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.7.4. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.6. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.7.7. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.8. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

21.7.9. A assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.10. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.2. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.3. Executar a entrega dos produtos contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer

outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

23.1. DAS OBRIGAÇÕES

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que ocorrerá uma entrega imediata.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas Lei nº 14.133/201 no Título IV das Irregularidades - Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas contida em seu Art. 155 a 163 das quais destacamos:

27.1.1. Advertência;

27.1.2. Multa;

27.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO



29.1. Os produtos a serem adquiridos destinam-se ao atendimento do Campus da UNEMAT em Pontes e Lacerda - MT

29.2. A demanda foi quantificada da seguinte forma conforme DFD-Documento de Formalização da Demanda.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. Iohanna Alves Rosa de Azambuja, Tatiane Soares de Souza, Claudeir Dias e Luiz Juliano Valério Geron.

Pontes e Lacerda, 17 de abril de 2025

Elaborado por:

IOHANNA ALVES ROSA DE AZAMBUJA
AGENTE UNIVERSITÁRIO
SAD - SUPERVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

De acordo:

TATIANE SOARES DE SOUZA
AGENTE UNIVERSITÁRIO
SAD - SUPERVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

CLAUDEIR DIAS
AGENTE UNIVERSITÁRIO
DIRETOR DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **UNEMAT-PRO-2025/00515** seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº **UNEMAT-PRO-2025/00515**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Pontes e Lacerda, 17 de abril de 2025

LUIZ JULIANO VALERIO GERON
DIRETOR POLÍTICO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA-MT